



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 873, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 890, de 2021)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO N.º 010/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o
constante dos autos do processo n.º SEI-150016/001148/2021,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º
010/2017, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Confiance Serviços Técnicos
Especializados LTDA.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será
composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4;
- **~~Suplente de Gestor:~~** Orlando Preste Barreto, ID n.º 2821792-6;
- **~~Fiscal do Contrato:~~** Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
- **~~Fiscal do Contrato:~~** Claudia Gomes Mesquita, ID n.º 2826205-0;
- **~~Suplente de Fiscal:~~** João Lopes Filho, ID n.º 2821637-7.

~~Art. 3º~~ A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e
atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato
n.º 010/2017 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 13.09.2021.~~